



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.376, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

De Iniciativa da Nobre Vereadora Gilmara Almeida Gonçalves Rievers Oliveira “GILMARA”.

“Acrescenta inciso XVII ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 01 de março de 2.012, que Dispõe sobre a denominação de vias públicas.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito Municipal de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 01 de março de 2.012, fica acrescido do seguinte inciso:

**“ XVII – A alça 2, passa a denominar-se Rua Cedro.
a) A via pública de que trata este item, têm início e término as folhas: 23233; parâmetro: 61 e quadra 00”.**

Art. 2º - Permanecem inalterados todos os demais artigos, parágrafos, incisos, alíneas e disposições da Lei Municipal nº 3.130, de 01 de março de 2.012.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 30 de junho de 2.016.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SERGIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos
Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos